

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.602.798,32 (oito milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>		
<b>01.01</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>		
<b>01.01.01</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>		
8 3.3.90.36.00 01.031.0001.2.001	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.04</b>	<b>Saúde e Saneamento</b>		
<b>02.04.02</b>	<b>Saneamento</b>		
151 3.3.90.39.00 17.512.0010.2.013	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	78.000,00
<b>02.06</b>	<b>Habitação, Urbanismo e Transporte</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
195 4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
<b>02.06.02</b>	<b>Obras e Engenharia</b>		
206 4.4.90.51.00 16.482.0015.1.030	Obras e Instalações	R\$	8.324.798,32

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado no corrente exercício, sendo que o valor de R\$ 8.324.798,32 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), refere-se ao Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0125/2009 CDHU para produção de 210 (duzentos e dez) unidades habitacionais denominado Angatuba F – cópia anexo do convênio, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Câmara Municipal, o valor R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) referente ao Convênio FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – cópia anexo do convênio, e o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a construção prédio conforme Lei nº 066/97.

**Artigo 3º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º.

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de janeiro de 2.012

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal